



Número: **0800306-78.2018.8.15.0561**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **Vara Única de Coremas**

Última distribuição : **30/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 7763.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO
AUTOR	GILVAN PEREIRA EUFRASIO
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15636 679	30/07/2018 18:37	<a href="#">B.O</a>	Documento de Comprovação
15636 683	30/07/2018 18:37	<a href="#">COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA SEGURADORA</a>	Documento de Comprovação
15636 693	30/07/2018 18:37	<a href="#">COMPROVAÇÕES MÉDICAS</a>	Documento de Comprovação
15636 694	30/07/2018 18:37	<a href="#">DELCARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO E DOCUMENTAÇÃO</a>	Documento de Comprovação
15636 701	30/07/2018 18:37	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Outros Documentos
15636 706	30/07/2018 18:37	<a href="#">PROCURAÇÃO E RG</a>	Documento de Identificação
17656 840	08/11/2018 21:52	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 240/2017

Natureza da ocorrência: ACIDENTE DE TRÂNSITO

Data do fato: 02/01/2017 - HORA: 13:00

Data e hora da comunicação na Delegacia: 26/05/2017, às 09:50 horas

Sob a responsabilidade da Del. Pol.: José Pereira De Sousa

Notificante: GILVAN PEREIRA EUFRÁSIO, Alcunha: "\*\*\*\*" Nacionalidade: brasileiro, Solteiro, naturalidade: Pombal/PB, Agricultor, nascido(a) aos 20/12/1998, documento: RG 4.100.042-SEDS/PB,C.P.F 703.568.554-57, filho (a) de Ivan Pereira Dantas e de Genilda Eufrásio Dantas, residente no Sítio Pacatonho, nº. s/n, Bairro: \*\*\*- Coremas/PB; Referência: Em direção a cidade de Piancó-PB; Tel. (83) 9 99709117.

Vítima: O (A) notificante, alcunha "\*\*\*\*", Nacionalidade: brasileira, naturalidade: \*\*\*\*/PB, idade: , nascida aos, cor/raça: \*\*\*, Estado Civil: , Profissão: , Escolaridade: \*\*\*, documento: RG referência: .

HISTÓRICO DO FATO

O (a) notificante, depois de cientificado (a) das penalidades cominadas ao art. 299 do CPB, declarou o seguinte: que o notificante estava conduzindo a motocicleta, HONDA CG 150 TITAN ESD, ANO 2004/2005, PRETA, PLACA: MNX-4529/PB, CHASSI: 9C2KC08205R006928, RENAVAM: 0083847272-9, licenciada em nome de Ivan Pereira Dantas, pela BR que dá acesso a cidade de Piancó próximo ao Bar "Paraíso das Águas"; que de repente um animal (cavalo) surgiu do matagal e adentrou a via, onde o notificante não conseguiu desviar e chocou-se contra o animal e veio a cair no asfalto; que o notificante foi socorrido pelo SAMU LOCAL até o HOSPITAL ESTEVAM MARINHO-Coremas-PB; que em razão dos ferimentos teve de ser transferido para o HOSPITAL REGIONAL DE PATOS; que do acidente resultou em fratura na clavícula direita e escoriações pelo braço direito. Nada mais a consignar.

Gilvan Pereira Eufrásio

Notificante

Policial Responsável pelo Registro  
Matrícula: 182.395-7

Digital

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2018

Carta n°: 13045049

A/C: GILVAN PEREIRA EUFRASIO

Nº Sinistro: 3180264071  
Vitima: GILVAN PEREIRA EUFRASIO  
Data do Acidente: 02/01/2017  
Cobertura: INVALIDEZ  
Procurador: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO

**Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ**

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: GILVAN PEREIRA EUFRASIO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 001

Agência: 000002001-X

Conta: 000010014224-9

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO VTR

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA

02/01/14 00:14	Gilvan Pereira Empírio	18	
51110 Pacatéia		LADOU REGULADOR	
<input type="checkbox"/> APOIO AO LOCAL <input type="checkbox"/> CV <input type="checkbox"/> FERROVIAS/COMBATE <input type="checkbox"/> RESGATE PFP <input checked="" type="checkbox"/> CPTAN <input type="checkbox"/> STRAN <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> 02000 PDP POR TERCEIROS <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> SOCORRO PELA POLÍCIA <input type="checkbox"/> ACIDENTE ENCONTRADO <input type="checkbox"/> OUTROS			

TIPO DE AGRADO

<input checked="" type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/> FEDATÓRICO
<input type="checkbox"/> AGRESSÃO	<input type="checkbox"/> PSQUIÁTRICO
<input type="checkbox"/> ALCOOL	<input type="checkbox"/> QUASE AFOGAMENTO/INALOGAMENTO
<input type="checkbox"/> ACIDENTE EM GOVERNAMENTO	<input type="checkbox"/> QUBA / VTPP
<input type="checkbox"/> ALCOOLISMO	<input type="checkbox"/> GUERRA
<input type="checkbox"/> CRES	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> DROGAS	
<input type="checkbox"/> ENFERMAGEM	
<input type="checkbox"/> ESTUPRO	
<input type="checkbox"/> FRAUDE	
<input type="checkbox"/> HOMICÍDIO	
<input type="checkbox"/> LESÕES TÉCNICAS	

ANTECEDENTES

<input type="checkbox"/> ADX	<input type="checkbox"/> DOENÇA/AVENÇO
<input type="checkbox"/> ALCOOL/TAB	<input type="checkbox"/> DOENÇA/AVENÇO
<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> DROGA
<input type="checkbox"/> CIRURGIAS REALIZADAS	<input type="checkbox"/> HIPERTENSÃO ARTERIAL
<input type="checkbox"/> COAGULOSSES	<input type="checkbox"/> INTERVENÇÕES ANTERIORES
<input type="checkbox"/> DIABETES	<input type="checkbox"/> MEDICAMENTOS
<input type="checkbox"/> DRENAGEM	<input type="checkbox"/> PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS
<input type="checkbox"/> DRENAGEM ESGOTADA	<input type="checkbox"/> OUTROS

DESTINO DO PACIENTE:

SERVIÇO MÉDICO: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

MOTIVO DE TRANSPORTE

SERVIÇO DIAGNÓSTICO  SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE  TRANSFERÊNCIA SIMPLES

OUTRO: \_\_\_\_\_

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO

LOCAL: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EXAME CLÍNICO (PRINCIPAIS SINTOMAS / QUEIXAS):

DADOS VITAS

VIAA:  VIDA DESPROTEGIDA / RESPIRAÇÃO:  VIDA  VIDA  PULSO RADIAL:  Presente  Ausente / PAS:  90 mmHg  <60mmHg

PA: 114x110 mmHg FC: FR: \_\_\_\_\_ TEP: 36° C VASISTÉIA: \_\_\_\_\_ RCP: \_\_\_\_\_ SpO2: 98% SpO2c: \_\_\_\_\_ FC = 95

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM:

Alteração  Desordem Adaptativa Intelectual e/ou Cognitiva  Comunicação Verbal Prejudicada  Comunicação Verbal Aguda  Desembolus Prejudicada  Déficit Cognitivo  Desinibição Inética des Vida  Dislexia Artística  Dislexia  Dissemânia  Hidrocefalia  Integridade da Pele Prejudicada  Integrador Táctil Prejudicado  Medo  Intolerância a Atividade  Múltiplas Deficiências  Padão Respiratório Inético  Perfilado Tissular  Perfilado Tissular Cardioprotetor Inético  Perfilado Neurológico Inético  Perfusão Tissular Inética  Perfusão Tissular Renal Inética  Temperatura Inética  Teor de Gases Prejudicado  Ventilação Espontânea Proibida  Volemia e/ou Vida das Deficiências  Volume Excessivo de Líquidos  Náusea  Reatora Urinária  Palidez e/ou Síncope Prejudicada  Náusea/Síncope Prejudicada  Sintomatologia Urinária Prejudicada  Constipação

INTERVENÇÕES

EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO:

PC do sexo masculino, 18 anos, vítima de acidente automobilístico, consciente, orientado, com várias escoriações pelo corpo, com surpresa de fratura de clavícula (dihuta), fazendo estriagid (cavalo chifre), os 55VU PA-140x110;

FC - 95; T- 36°; saturando 98. Feito imobilização com prancha rígida, colar cervical, olimp. de volta em IM, OI, colapso + Adrenalinada EV + emoximônido - - - - -

## MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS.

14/05  
14/05



**JUS**

ÚNICO DE SAÚDE

DE PRESTADORA DE SERVICO - UPS

HOSPITAL E MATERNIDADE "ESTEYAM MARINHO"

CNPJ: 08.778.268/0021-04

DO CNES: 000.312-3 DO CNPJ: 08.778.268/0021-04

## 4. CARÁTER DO ATENDIMENTO

( ) 01 - ELETIVO

( ) 02 - URGÊNCIA

( ) 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA

( ) 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO

( ) 05 - OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

( ) 06 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

## PROCEDIMENTO - DESCRIÇÃO

## DIAGNÓSTICO

*Fratero C. G. Carvalho*

## MEDICAÇÃO

## ENCAMINHAMENTO

( ) PRESCRITA ( ) INTERNAÇÃO ( ) ÓBITO

( ) APLICADA ( ) OBSERVAÇÃO ( ) OUTRAS

( ) RESIDÊNCIA ( ) OUTRO HOSPITAL ( ) OUTRAS

## SERVIÇOS REALIZADOS : CÓDIGO PROCEDIMENTO

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_

6 - \_\_\_\_\_

7 - \_\_\_\_\_

8 - \_\_\_\_\_

9 - \_\_\_\_\_

10 - \_\_\_\_\_

11 - \_\_\_\_\_

12 - \_\_\_\_\_

13 - \_\_\_\_\_

14 - \_\_\_\_\_

15 - \_\_\_\_\_

16 - \_\_\_\_\_

17 - \_\_\_\_\_

18 - \_\_\_\_\_

19 - \_\_\_\_\_

20 - \_\_\_\_\_

21 - \_\_\_\_\_

22 - \_\_\_\_\_

23 - \_\_\_\_\_

24 - \_\_\_\_\_

25 - \_\_\_\_\_

26 - \_\_\_\_\_

27 - \_\_\_\_\_

28 - \_\_\_\_\_

29 - \_\_\_\_\_

## ASSINATURA DO(S) PROFISSIONAL(IS) ASSISTENTE(S) - CARIMBO

*Fratero C. G. Carvalho*

*Ass. de Enfermagem*

## CRM

*Fratero C. G. Carvalho*

*Ass. de Enfermagem*

## CBO

*Fratero C. G. Carvalho*

*Ass. de Enfermagem*

## OU POLEGAR DIREITO

*Fratero C. G. Carvalho*

*Ass. de Enfermagem*

## CRM

*Fratero C. G. Carvalho*

*Ass. de Enfermagem*

## CRM

*Fratero C. G. Carvalho*

*Ass. de Enfermagem*

## CRM

*Fratero C. G. Carvalho*

*Ass. de Enfermagem*

*Ass. de Enfermagem*</



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C / BPA-I)**

UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO (UPS)

NOME: HOSPITAL E MATERNIDADE "ESTEVAM MARINHO"

CÓDIGO DA UNIDADE: 000.312-3

CNPJ: 08.778.268/0021-04

END.: RUA JOÃO FERNANDES LIMA

BAIRRO: POMBALZINHO

MUNICÍPIO: COREMAS

ESTADO: PARAIBA

UF: 25

CEP: 58.770-000

PACIENTE

NOME: Gélyânia Pereira Freitas

IDADE: 13

PROFISSÃO: Agropecuária

DOCUMENTO: RG: 41500 042

END.: Sítio Pecotinho

BAIRRO: Zona Rural

MUNICÍPIO: Coremas

ESTADO: Paraíba CEP: 58770-000

CÓDIGO IBGE MUNICÍPIO: 2504801

CNS: 2592363705 00260922 3255

DATA DE NASCIMENTO: 20/12/98

DATA DO ATENDIMENTO: 02/03/13

CARÁTER DO ATENDIMENTO:

RAÇA/COR: SEXO: M

DADOS CLÍNICOS

MATERIAL A EXAMINAR

EXAMES SOLICITADOS

Rx de TORAX

| | | 0 2 0 4 0 3 0 1 7 0

Rx de Bexiga

| | 2 | 0 | 4 | 0 6 | 0 0 9 5

Rx de Abdome (G)

| | | 0 2 0 4 0 4 0 0 3 5

Rx de Coluna Cervical

| | 2 | 0 | 4 | 0 1 2 | 0 0 8 7

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |

CID - 10:

PROFISSIONAL

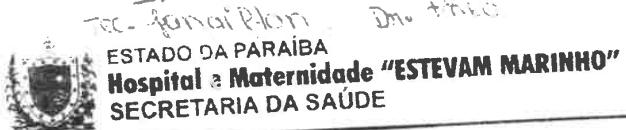
CBO	CNS	CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
		

ASSINATURA DO PACIENTE

OU POLEGAR DIREITO

  
Assinatura do Revisor Técnico - CARIMBO

  
Assinatura do Revisor Administrativo - CARIMBO



Para: Giovana Pimenta Ferreira  
Eduardo Amorim

Examinou o paciente Giovana  
Pimenta Ferreira, 38 anos, vítima  
de acidente de trânsito (colisão  
com veículos) causado ao ultrapassar  
o desvio da Rua, provavelmente  
estacionado no sentido da avenida  
Quintino Souto, na hora do acidente.  
Dirigente.

Socorrido ao pronto-socorro  
Samaritano de Coremas, que redire-  
cionou o paciente para o Hospital  
de Coremas, que  
no pronto-socorro de Coremas, 60°  
contínuas com o Hospital Estevam  
Marinho.

QMB/PC

Coremas-PB, 02/05/13

 **FUMAR FAZ MAL À SAÚDE**  
"PEDIMOS AOS MÉDICOS QUE MELHOREM SUA LETRA"



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM  
MARINHO \_ COREMAS \_ PARAÍBA  
CNPJ: 08.778.268/0021-04

Paciente: Gilvan Pereira Eufrásio

Idade: 18 anos

Data do exame: 02/01/17

RADIOGRAFIA DA BACIA EM AP

Estrutura e densidade ósseas preservadas.

Espaços articulares mantidos.

Partes moles sem alterações.

RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA

Pulmões de transparência conservada.

Seios costofrênicos livres.

Aumento da densidade de partes moles em mediastino de natureza a esclarecer (linfonodomegalias?).

Coração de dimensões preservadas.

RADIOGRAFIA DO OMBRO DIREITO EM AP

Fratura transversa no terço medial da clavícula direita.

Espaços articulares mantidos.

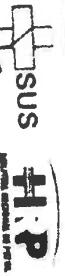
Partes moles sem alterações.

Dra. Pâmela Gárrido Cavalcanti  
Médica Radiologista



**ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE**

MATERIAIS - MÉDICAMENTOS E OUTROS

 <b>SUS</b> <b>HIP</b> NACIONAL DE SAÚDE		<b>ESTADO DA PARAÍBA - SEC. MÍDIA DE SAÚDE</b> <b>FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>																																		
CNES: 2605473 NOME: HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO ENDEREÇO: RUA HORACIO NOBREGA, S/N CIDADE: PATOS		CNPJ: 06.778.268/0023/76 ESTADO: PARAÍBA UF: 25																																		
<b>Atendimento: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTO)</b> Paciente: <b>GILVAN PEREIRA EUFRASIO</b> GENILDA EUFRASIO DANTAS Mae: 20/12/1998 Idade: 18 Cor: PARDA Profissao: AGRICULTOR(A) Endereço: SITIO PACATONIO Bairro: ZONA RURAL Cidade: CORREMAS - PB - 58770-000 - 2504801 CNS: Identidade: 4100042 SSP PB CPF: Reg. Nasc.: Fone: (83)99906-7399 Data / Hora: 21/12/2017 15:52:21 Recepcionista: ANDREA Ficha Número: 184624 Sexo: M 87484		<b>CARÁTER DO ATENDIMENTO</b> <input type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGENCIA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 05 - OUTRAS LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS <b>PROcedimento Descrição</b> <b>VIS</b>																																		
<b>PESO:</b> _____ PA: _____ <b>ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)</b> <i>Refluxo de urina</i> <i>TCE c/ dor torácica</i>		<b>TEMP.:</b> _____ <b>DIAGNÓSTICO</b> <i>TCE + Truquismo da med. Diaz</i> <b>ENCAMINHAMENTO</b> <b>MEDICAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA <input type="checkbox"/> 2. APlicada <b>OBSERVAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL <b>RÉSIDENCIA</b> <input type="checkbox"/> ÓBITO <b>OUTROS</b> <b>CID-10</b> <b>SERVÍCIOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO</b> <table border="1"> <tr> <td>1 -</td> <td>0</td> <td>3</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>6</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>2 -</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 -</td> <td></td> </tr> </table> <p><i>Carimbo demissão de assistente de enfermagem - carimbos</i>  <i>Cirurgia CRM PE 4874-CRM PE 24.02.00</i>  <i>AEPE: 4874-CRM PE 24.02.00</i>  <i>Médico / CRM / Cris</i></p>		1 -	0	3	0	1	0	6	0	0	2	9	2 -											3 -										
1 -	0	3	0	1	0	6	0	0	2	9																										
2 -																																				
3 -																																				
<b>EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)</b>		<b>TEOFILHO GREGORIO DE ANDRADE - 2563 - 700-0036-9099-2707</b> <b>ASS. PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL</b> <b>ASS. REVISOR TÉCNICO - carimbo</b>																																		
<b>RESULTADOS</b> <i>Gilvan Pereira Eufrasio</i>		<b>ASS. REVISOR ADMINISTRATIVO - ca</b>																																		



HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO  
RUA HORACIO NOBREGA, S/N  
PATOS PARAIBA (83)3423-2741

Data/Hora 2/1/2017 17:32:47

Prontuario: 87484  
Ocorrência: URGENCIA

Servidor do Dr.: \_\_\_\_\_ Idade: 18 Sexo M

Paciente GILVAN PEREIRA EUFRASIO

Filiação  
Pai: IVAN PEREIRA DANTAS  
Mãe: GENILDA EUFRASIO DANTAS

Endereço  
Cidade: COREMAS - PB - 58770-000 - 2504801  
Endereço: SITIO PACATONIO  
Bairro: ZONA RURAL  
Naturalidade: POMBAL - PB  
Fone: (83)99906-7399

N.:

Documentos  
CNS: 705-0026-0922-8258  
Identidade: 4100042 SSP PB  
CPF:  
Reg. Nasc.:

Informações adicionais  
Nascimento: 20/12/1998  
Cor: PARDA  
Estado Civil: SOLTEIRO(A)  
Profissão: AGRICULTOR(A)

Responsável: Dr Ivan Pereira Dantas  
ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aperelhos)

E. Fm: EOC, hipertension arterial, obesidade, hipercolesterolemia

E. Neurológico: Turgor óptico, pressão venosa aumentada

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

Ec: cava grande com dilatação, curva retrosternal, curva suboclávica, curva crural

Diagnóstico:

Poliangiopatia / TEE mural / SNC

Motivo da Alta:

Saí Curado /  Melhorado /  Falecido /  Transferido Em: / / /



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SJ 10/2017

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PATOS  
Dra Maria Dilva Carlos Diniz

Sr(a): GILVAN PEREIRA EUFRASIO  
Dr(a): NÃO INFORMADO  
Convênio: SUS - HOSPITAL REGIONAL DE PATOS

Protocolo: 0000147971  
Data: 03-01-2017 11:09  
Idade: 18 anos

RG: NÃO INFORMADO  
Origem: 00 - unidade central  
Destino: 00 - unidade central

BIOQUIMICA

GLICOSE

(DATA DA COLETA: 03/01/2017 11:08 )

Material: Soro

Método: AUTOMATIZADO

133 mg/dl

Valores de Referência:  
Glicemia de jejum:

50 a 99 mg/dL ..... Normal  
100 a 125mg/dL ..... Pré Diabetes  
Maior ou igual a 126mg/dL ..... Diabetes melitus /  
Gestacional

UREIA

(DATA DA COLETA: 03/01/2017 11:09 )

Material: Soro

Método: AUTOMATIZADO

30 mg/dL

Valores de Referência:  
MULHERES: 15 a 35 mg/dL  
HOMENS : 19 a 43 mg/dL

CREATININA

(DATA DA COLETA: 03/01/2017 11:09 )

Material: Soro ou Plasma

Método: AUTOMATIZADO

0.7 mg/dL

Valores de Referência:  
MULHERES: 0.5 a 1.0 mg/dL  
HOMENS : 0.7 a 1.2 mg/dL

TRANSAMINASE OXALACETICA

(DATA DA COLETA: 03/01/2017 11:09 )

Material: Soro

Método: AUTOMATIZADO

38 U/L

Valores de Referência:  
MULHERES: 14 a 36 U/L  
HOMENS : 17 a 59 U/L

TRANSAMINASE PIRUVICA

(DATA DA COLETA: 03/01/2017 11:09 )

Material: Soro

Método: AUTOMATIZADO

24 U/L

Valores de Referência:  
MULHERES: até 32 U/L  
HOMENS : até 42 U/L

*Cleison Vâmberto de Oliveira Silva*  
Dr. Cleison Vâmberto de Oliveira Silva  
CRF-PB 2302

Rua Juvenal Ledo, S/N - Belo Horizonte, S/N - Patos - PB - CEP: 58.704-470 - Fone: (83) 3423.2837

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL REGIONAL DE PATOS**  
**DEP. JANDUHY CARNEIRO**  
**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**

Paciente:	GILVAN PEREIRA EUFRASIO	Nascimento:	20/12/1998	Idade:	18	Sexo:	M
Medico:	DAMIÃO JOÃO PEREIRA LOPES	Cod. Pac.	11638	Protocolo:			26164
Laboratorio:	INTERNO			03/01/2017			10.01.44
Enfermaria:	SAO JOSE				Leito:	4/02	

**HEMATOLOGIA**

HEMOGRAMA

Material: SANGUE  
Metodo: AUTOMATIZADO

**SÉRIE VERMELHA**

			Masculino >13 anos 4,4 - 6,1 milhares/mm <sup>3</sup>	Feminino >13 anos 4,2 - 5,4 milhares/mm <sup>3</sup>
Eritrocito	4 400 000 /mm <sup>3</sup>			
Hemoglobina	13,4 g%	13,5 - 18,0 g%	11,5 - 16,0 g%	
Hematocrito	39,3 %	40 - 54 %	37 - 47 %	
V.C.M	89,0 u3	80 - 98 u3	80 - 98 u3	
H.C.M	30,0 pg	26 - 36 pg	26 - 35 pg	
C.H.C.M.	34,0 %	31 - 36 %	31 - 36 %	
R.D.W	13,5 %	11,5 a 14,5 %	11,5 a 14,5 %	

Observação Série Vermelha

**SÉRIE BRANCA**

			Maiores de 15 anos 4 000 a 10 000/mm <sup>3</sup>
Leucócitos Totais	9 800		
Mielocitos	0	0	0
Metamielócitos	0	0	0 a 100
Bastonetes	0	0	0 a 500
Segmentados	75	7360	40 a 70
Eosinófilos	1	98	0 a 5
Basófilos	0	0	0 a 100
Linfocitos			
Tipicos	19	1862	20 a 35
Atípicos	0	0	0 a 100
Monocitos	5	490	2 a 10

Observação Série Branca

**CONTAGEM PLAQUETAS**

Resultado	239 000
-----------	---------

Valores de Referencia: 150 000 a 450 000

Morfologia

Metodo: AUTOMATIZADO

### REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME: B. Well Pereira da Cunha

DA CLÍNICA cupim  
A CLÍNICA Turis São Bento

ENFERMARIA  
LEITO

49  
C2

MOTIVO DA CONSULTA:

(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUAIS DESEJA OPINIÃO  
E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)

Turis São Bento

02/01/07

ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE

DATA

PARECER:

Peculiaria  
+ co + rcos exalos  
rs: gás favela  
co abafado  
Alf. do aréola  
Recept. exalos favela

ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA

DATA



GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUY CARNEIRO

PATOS - PARAÍBA

## REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME:

Silvana Pereira

ENFERMARIA

4

DA CLÍNICA

Hospital

LEITO

2

A CLÍNICA

Neurolofi

MOTIVO DA CONSULTA:

(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUAIS DESEJA OPINIÃO  
E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)

Paciente Silvana de Oliveira de Lira  
nos 3 dias, evolução de seu quadro de  
doença da clínica. Sintomas: desequilíbrio e  
cordinativa.

Dr. Júnior Pereira Lopes  
CRM/PB 5164  
Clínica Morro

05/10/17

ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE

DATA

PARECER:

05/10/17. Paciente é de 35.  
Fazendo 35.  
Sexo feminino.  
Vida só de trabalho.

Dr. Demerson Pereira de Alencar  
Neurologia  
CRM/PB 5164



GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO



## REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME: Gilvny Peixoto Ferreira

DA CLÍNICA Cuepu  
A CLÍNICA Neurotofus SP

ENFERMARIA  
LEITO

MOTIVO DA CONSULTA:

(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUais DESEA OPINIÃO  
E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)

TCE ei o invasor

02/01/17

ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE

PARECER:

DATA

DATA

ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA



# HOSPITAL REGIONAL "DEP. JANDUHY CARNEIRO" PATOS - PARAÍBA EVOLUÇÃO CLÍNICA ENFERMARIA

**PACIENTE:**

Gilm Perciv

LEITO;

**REG.:** 84484

## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Ivan Pereira Dantas,

RG nº 2322642, data de expedição 31/07/1996,  
Órgão SSP/PB, portador do CPF nº 045.530.544-73, com  
domicílio na cidade de Caxemias, no Estado de  
Pernambuco, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
Sítio Pacarimbó, nº 51N.

complemento \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima Galdum Pereira Eugénio, cujo o condutor era Galdum Pereira Eugénio.

Veículo: MOTOCICLETA

Modelo: HONDA/CB 350 TITAN ESD

Ano: 2004 /2005

Placa: M1X 4329 /PB

Chassi: 3C2K0082058006928

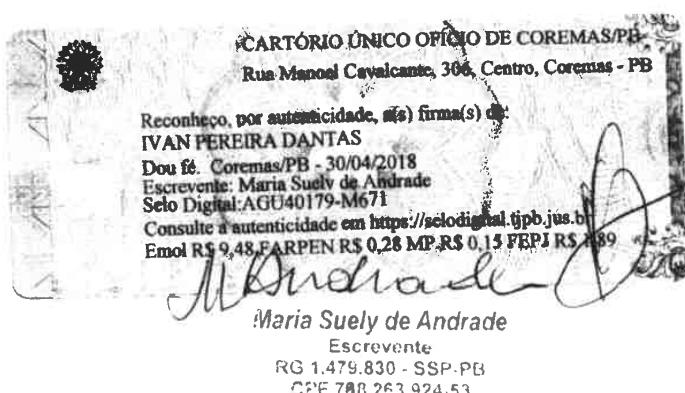
Data do Acidente: 02/01/2018

Local e Data: Caxemias, 23 de Março de 2018

Ivan Pereira Dantas

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)







I PEREIRA DANTAS  
ACATONHO S/N - ÁREA RURAL

**IBC: RURAL/AGROPECUÁRIA RURAL MONOFÁSICA**  
**Irc: 07-0153-711-134 Referência: MAI/2018**  
**dor: 00000862241 Emissão: 14/06/2018**

**ENERGIA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
5 - Custo Redutor - João Pessoa / PB - CEP 58017-480  
CNPJ 09.065.183/0001-40 Insc Est. 16.015.823-0

**Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N° 006.468.395-0**  
Cálculo: [www.distribuidoraenergiasa.com.br](#)

[View Details](#)

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 006.468.394

MAU2018 15/06/2018 14/06/2018 4553054477

Basta o seu cartão Energisa CN em qualquer agência ou loja. Você terá acesso à segunda via de conta, mudanças de habitação, informações sobre fato de energia e diversos outros serviços. Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

RESERVADO AO FISCO		IT2c.dfb6.c7b4.052e.f292.a028.0b08.8002	
Composição do Consumo			
		Discriminação	Valor(R\$)
Serv. Dist.			3.952.431,00
Compre. de Energia			4.893.300,00
Compre. de Transmissão			0,61 5.000,00
Encargos Setoriais			1.101.900,00
Impostos Diretos e Encargos			0,76 5.000,00
Outros Serviços			0,00 0.000,00
		Total	11.350.631,00
		Consumo direto	11.350.631,00

Valor do E-UGO(Ref 03/2018). R\$ 0,96

**energisa PARANÁ**  
nro: 07-0153-711-1340  
nro: 1016535-2016-05-0

ONTA PAGA - Data de Pagamento: 21/05/2018

**AO MM JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREMAS- ESTADO DA PARAÍBA**

**GILVAN PEREIRA EUFRÁSIO**, brasileiro, solteiro, agricultor portadora do RG sob nº 4.100.042, e do CPF sob nº 703.568.554-57, residente e domiciliado no Sítio Pacatonho, Zona Rural de Coremas, Estado da Paraíba, vem com habitual respeito e acato, através de seu bastante e único advogado, nos termos da procuração anexa, com endereço profissional “in fine<sup>1</sup>”, onde recebe todas as intimações, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento legal no artigo 3<sup>a</sup> da lei 6.194/74, propor a presente:

---

## **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

---

em face da **SEGURADA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, podendo ser intimada através de seu departamento jurídico localizado na Rua Senador Dantas, 74/14º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031.205, pelas razões de fato e direto a seguir articuladas:

---

<sup>1</sup> **POMBAL -PB** - RUA JOÃO CARNEIRO, S/N, CENTRO - CEP 58.840.000 - E-MAIL: XTHYAGOCARNEIROX@HOTMAIL.COM - CEL. 083/96607071.

## **PRELIMINARMENTE**

---

Requer que sejam concedidos os Benefícios da **Justiça Gratuita** art. 98 NCPC, perante o estado de necessidade que passa a Promovente, que se encontra impossibilitado de fazer o pagamento de custas judicial e honorário advocatícios sem comprometer seu sustento.

## **DO SUPORTE FÁTICO**

---

Relata o Boletim de Ocorrência de Acidente de Transito **sob nº 240/2017**, expedido pelo Delegacia de Polícia Civil da Cidade de Coremas, que, no dia 02 de Janeiro de 2017, o autor vinha em uma motocicleta, descrito como: **HONDA CG 150 TITAN ESD, Cor Preta, Placa MNX 4529/PB**, que tombou sobre o asfalto logo após o mesmo tentar-se desviar de um animal e perder o controle direcional do veiculo, quando seguia pela BR que dá acesso a cidade de Piancó .

Cita-se que, logo após a ocorrência do acidente, a autora foi socorrido pelo SAMU local até o Hospital Estevam Marinho, na cidade de Coremas-PB. **O requerente sofreu Fratura na Clavícula.** (cópia do portuário médico e da ficha de atendimento do hospital anexo)

Desse modo, a nova tabela anexada pela lei 11.945/2009 e artigo 3º da Lei 6.194/1974, demonstra que o autor estaria inserido nos danos parciais em membros superiores e inferiores, correspondentes a 100% do valor total da indenização, perfazendo um total de **70% DOS DANOS PARCIAIS CORPORAIS DEFINITIVOS CORRESPONDENTE APROXIMADAMENTE A 9.450,00- (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, no tocante a lesão de caráter definitivo do membro inferior.

CONTUDO, AO INGRESSAR NA VIA ADMINISTRATIVA (sinistro 3180000521), **RECEBEU APENAS, O VALOR APROXIMADO A 17.8% DOS DANOS PARCIAIS CORPORAIS DEFINITIVOS CORRESPONDENTE APROXIMADAMENTE A R\$1.687,00 (Mil seiscientos e oitenta e sete).**

Assim ocorrendo, a indenização é por demais injusta, haja vista que a seguradora pagou o referido valor a menor do que o especificado na lei. Logo, nos leva a concluir pelas sequelas permanentes do mesmo, devendo esse nobre juízo reconhecer tal direito e fazer com que a ré efetue o restante do pagamento da indenização do seguro obrigatório, que segundo o anexo de art. 3º da lei 6.194/74, para perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores é de 70% do valor parcial coberto pelo seguro obrigatório.

Razão pela qual, vem à tutela jurisdicional cobrar a diferença de **R\$7.763** Correspondente ao restante das lesões parciais permanentes, sendo, a referida cobrança, o motivo porque demanda foi proposta.

#### **DO AR CABOUÇO JURÍDICO**

---

A indenização do seguro obrigatório DPVAT é bastante consagrada em nosso ordenamento jurídico, e, é de tal forma regida pela Lei nº. 6.194/74, a qual é a norma disciplinadora desse respectivo seguro, ela prenuncia que a indenização será paga as vitimas de acidente de trânsito que venham a morrer, a sofrer invalidez permanente em algum órgão ou membro, ou até mesmo aquela pessoa que só venha a receber cuidados médicos. Logo, tais situações se encontram denotadas no art. 3º, após a vigência da medida provisória nº. 340/06, desta referida lei:

**"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:**

**I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) no caso de morte;**

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente;**e

**III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) como reembolso à vítima no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."**

Logo, como é explanado por tão nobre artigo, a lei garante o direito de receber uma indenização como prêmio desse seguro. De antemão, deve ser condenada tanto à promovida bem como qualquer outra seguradora que opere com o seguro obrigatório.

Por conseguinte, dispõe a lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que o valor correspondente ao pagamento da indenização do seguro DPVAT deverá seguir a tangência do art. 3º desta referida lei, bem como seu anexo, cujo diz que o quantum deverá ser de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de morte ou invalidez permanente. Logo, como o requerente ficou inválido parcialmente devendo receber o valor parcial (70% da indenização total, correspondente a R\$9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta) de acordo com o que é prenunciado no anexo da Lei 6194/74, e, não o pagamento parcial a menor, como foi feito pela requerida.

Ademais, o art. 5º da Lei 91694/74 é claro ao enunciar que:

**"Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."**

Destarte, a norma que rege o seguro DPVAT, a Lei nº 6.194/74, determina em seu art. 5º que o pagamento da indenização será efetuado mediante **simples prova do acidente**, do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida ainda qualquer franquia por parte do segurado.

Ao bem da verdade, por essas provas apresentadas, fundamentadas e legítimas já se evidencia e prontamente se percebe o direito do(a) autor(a) em receber o prêmio do seguro DPVAT, pois, como já fora explicitado anteriormente na norma legal, o pagamento da indenização será devida mediante a simples ocorrência do acidente e do dano dela decorrente..

Destarte, que o anexo ao art. 3º da Lei nº 6.194/74, explicita nos dias atuais o valor da indenização a ser recebida pelo(a) promovente de acordo com a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual em tal anexo estabelecido.

Portanto, diante do enunciado no inciso I do parágrafo primeiro do art. 3º da Lei 6194/74, e principalmente de acordo com o que explicita o anexo da referida Lei, o (a) promovente faz jus a indenização por invalidez permanente em decorrência das sequelas.

Por conseguinte, vale indicar a este juízo que, segundo a própria lei 6194/74, o IML é o órgão competente para a verificação e caracterização da perda funcional do membro lesado e da irreversibilidade da lesão ocasionada pelo acidente de trânsito. No entanto, é notório e cediço por todos que nesta Comarca não existe tal órgão, e, como tal, a produção da perícia médica judicial torna-se prova necessária ao deslinde dessa presente ação e a consequente comprovação da invalidez permanente apresentada pelo(a) autor(a).

Destarte, que a violação do direito do(a) Autor(a), no caso em tela é patente, tendo por consequência o ato ilícito a ser reparado, segundo a luz do art. 186 do Código Civil Pátrio, in verbis:

**“Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligencia, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”**

O instituto da responsabilidade civil é parte integrante do direito obrigacional, pois, a principal consequência da prática de um ato ilícito é a obrigação que acarreta o dever de reparar o dano causado, sendo este de natureza pessoal que se resolve em perdas e danos.

Logo, está satisfeito o(a) promovente de que não tem mais a que buscar, a Promovida, além de demonstrar de forma equivocada que não tem interesse em pagar o seguro DPVAT e não encontrando outro caminho, vem invocar a Tutela Jurisdicional do Estado, por intermédio de seu órgão judiciário para dirimir tal conflito.

## **DO PEDIDO JURISDICIONAL**

---

Na vertente das considerações narradas, vem o autor, com habitual respeito e acato requerer:

**A CONDENAÇÃO DA PROMOVIDA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO VALOR FALTANTE** em epígrafe, com base no montante de **R\$7.763 (Sete mil setecentos e sessenta e três)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º e inciso II do art. 3º da Lei 6194/74, referente ao restante da indenização por invalidez permanente sofrida pelo(a) promovente **no membro superior direito**. No entanto, caso tal incapacidade seja parcial que se apure o seu respectivo grau percentual.

Seja **CITADA** a Promovida através de AR, no endereço declinado, nos termos do art. 221, I do CPC, para querendo, apresentar contestação, produzir provas e requerendo, sendo o caso de prova pericial, com a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, bem como a juntada do processo administrativo sob n 3180000521.

Requer que lhe seja **CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA** nos termos do artigo 98 do CPC.

Que seja acrescido e aplicado ao **valor da condenação**, juros moratórios a partir **da data da citação** e correção monetária retroativa à data do ajuizamento desta.

Seja condenada a demandada em **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM 15%** (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Seja o(a) autor(a) submetido(a) **A PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, DEVENDO TAL PERITO SEGUIR OS QUESITOS NO ANEXO 01 ENUNCIADOS**, bem como os elaborados pela parte ré e/ou pelo juízo, devendo os honorários periciais correrem as custas da parte vencida ao final da ação.

Por fim, que Vossa Excelência **JULGUE A TOTALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO AUTORAL**.

Protesta ainda provar o(a) promovente por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente por provas documentais e testemunhais.

Dá-se o valor da causa para meros efeitos ficais o valor de **7.763 (Sete mil setecentos e sessenta e três).**

Nestes termos; pede deferimento.

**POMBAL-** *Terra de Maringá*- em 19 de Julho de 2018.

*Dez. Thyago Glaydson Leite Carneiro*

*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Seccional da Paraíba*

*sob nº 16.31*

## **Anexo 01**

### **Q U E S I T O S**

- 1)** Se existe nexo causal entre o acidente noticiado na peça inicial e as lesões produzidas no Autor?
- 2)** Se houve diminuição ou perda de função de algum órgão do periciado e se estes órgãos foram lesionados em função do acidente automobilístico?
- 3)** Se houve Invalidez. Em caso afirmativo, se a invalidez é total ou parcial?
- 4)** Se a invalidez for parcial, ela é completa ou incompleta?
- 5)** Se parcialmente incompleta, qual o percentual a ser utilizado com relação à redução proporcional da incapacidade permanente? Onde nesse quesito deverá o Sr. Perito se utilizar dos percentuais enunciados pelo inciso II do § 1º da Lei 6194/74: "75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa; 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão; 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, e ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais".

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

Outorgante: Gilvan Pereira Esgáario

Brasileiro, políureto agricultor portador da cédula de identidade sob nº 4.100.012 CPF nº 713.568.554-57 residente Sítio Pecitanha, zona rural Pombal, Estado da Paraíba.

Outorgado: Bel. THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 16.314, Seccional da Paraíba, subseção Pombal, com endereço profissional na Rua Cel. João Carneiro, nº 1 andar, CEP: 58.840.000, Centro da Cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Confere poderes: Para o foro em geral, com a cláusula ad judiciale "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto ajuizar as ações competentes, inclusive **CONTRA A SEGURADORA LIDER**, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais com fim **ESPECÍFICO PARA DAR ENTRADA E RECEBER SEGURO DPVAT, JUNTO A SEGURADORA LIDER**, enfim tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusive para representá-lo nas esferas **ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**.

POMBAL - Terra de Maringá-, em 23/05/2018.

24 MAI 2018

x Gilvan Pereira Esgáario

Outorgante

Filipe Nunes Moreira  
Estagiário  
Thyago Carneiro Advocacia

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE COREMAS/PB  
Rua Manoel Cavalcante, 30 - Centro, Coremas - PB  
Reconhecido, por autenticidade, sob (assinatura) :  
GILVAN PEREIRA EUFRÁSIO

Doc. nº: Coremas/PB - 30/04/2018  
Escrevente: Maria Sueli de Andrade  
Selo Digital: AGU40176-80XQ  
Consulta à autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$ 9,48 FARPEN R\$ 0,28 MP R\$ 0,15 FEEJ R\$ 0,00



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.100.042	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/09/2012	
NOME	GILVAN PEREIRA EUFRÁSIO			
FILIAÇÃO	IVAN PEREIRA DANTAS GENILDA EUFRÁSIO DANTAS			
NATURALIDADE	POMBAL - PB	DATA DE NASCIMENTO		20/12/1998
DOC ORIGEM	NASC. N. 19044 FLS. 96 LIV. A-20			CARTÓRIO COREMAS - PB
CPF	703.568.554-57			<i>[Signature]</i>
João Pessoa - PB				Lote: Amapá 13 Série: R
				ASSINATURA DO DIRETOR
				LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

**Processo n°:** 0800306-78.2018.8.15.0561

**Autor(a):** GILVAN PEREIRA EUFRASIO

**Ré(u):** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**DESPACHO**

*Vistos etc.*

1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
2. Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do NCPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do NCPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, deste Diploma.
3. Cite-se a parte requerida, por carta com AR, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do NCPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do NCPC). Voltando o AR negativo, cite-se por oficial de justiça, uma vez recolhidas as custas respectivas, se for o caso, inclusive intimando-se para tanto, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
4. Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do NCPC, podendo, inclusive, corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do NCPC.
5. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do NCPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do NCPC. O silêncio ou o protesto genérico por produção de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado, indeferindo-se, ainda, os requerimentos de diligências inúteis ou meramente protelatórias. Na mesma oportunidade, as partes deverão informar se existe interesse na tentativa de conciliação. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se. Intimações e Diligências necessárias.

Coremas – PB, 8 de novembro de 2018.

LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO - Magistrado

Assinatura digital